DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.315, de 25 de outubro de 2.023.

Autoria do Legislativo

Institui o dia 08 de outubro como 'Dia Municipal do Nascituro e da Valorização e Defesa da Vida'.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Itaberá o "Dia Municipal do Nascituro e da Valorização e Defesa da Vida", a ser comemorado todo dia 08 de outubro.

Art. 2º O "Dia Municipal do Nascituro e da Valorização e Defesa da Vida" tem por finalidade a promoção de ações que objetivem a conscientização pública sobre os riscos e consequenciais físicas, psicológicas, morais e sociais do aborto provocado e a ampla conscientização sobre o direito a vida.

Art. 3º As ações a serem promovidas durante o "Dia Municipal do Nascituro e da Valorização e Defesa da Vida" compreenderão:

I- a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades de sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, especialmente do direito a vida, a lhe ser garantido desde a concepção e protegido até seu fim natural;

II- o desenvolvimento da percepção social de que a guarda e defesa do direito a vida do nascituro, dada a sua situação de absoluta dependência, deve ser promovida pela comunidade;

III- a divulgação e promoção ampla de preceitos em defesa da vida;

IV- a promoção do direito a vida, a ser garantido desde a concepção, como valor jurídico, social e moral inalienável, irrenunciável e intrínseco a dignidade da pessoa humana.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 25 de outubro de 2.023.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4D75-C43C-F8D6-8CA9 e informe o código 4D75-C43C-F8D6-8CA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D75-C43C-F8D6-8CA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 25/10/2023 15:04:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4D75-C43C-F8D6-8CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.316, de 25 de outubro de 2.023.

Autoria do Legislativo

Dispõe sobre a disponibilização de armários guarda-volumes em agências bancárias, cooperativas de crédito e estabelecimento congêneres.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, nos termos desta Lei, a disponibilização, a clientes e usuários, de armário guarda-volumes em agências bancárias, cooperativas de crédito e estabelecimentos congêneres, dotados de porta-giratória ou similar com detector de metais.

Parágrafo único. A instalação dos armários guarda-volumes observará aos seguintes requisitos e exigências:

I- o uso das unidades dos armários será gratuito e aleatório, não se admitindo a reserva de portas para usuários específicos;

II- cada agência, cooperativa de crédito ou estabelecimento congênere será dotada de ao menos 15 (quinze) portas de armazenamento individual com chaves nos armários guarda-volumes;

III- serão respeitas as seguintes medidas mínimas, por espaço de porta dos armários guarda-volumes:

a) altura de 31 centímetros;

b) largura de 27 centímetros;

c) profundidade de 39 centímetros;

IV- os armários serão instalados em local de fácil visualização e acesso.

Art. 2º Serão aplicadas as seguintes penalidades em caso de descumprimento desta Lei:

I- advertência em caso de não instalação dos armários, com notificação de prazo de 30 (trinta) dias corridos para regularização;

II- multa no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em caso de não atendimento a notificação de regularização referente ao inciso anterior;

III- multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de reincidência da infração disposto no inciso II deste artigo, assim considerada a omissão de regularização após o trânsito em julgado administrativo de punição de multa anterior;

IV- multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada porta não mantida em condições ou disponibilidade de uso;

V- multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em caso de reincidência da infração disposta no inciso IV deste artigo, assim considerada a omissão de regularização após o trânsito em julgado administrativo de punição de multa anterior.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/437F-FAAA-5823-9745 e informe o código 437F-FAAA-5823-9745

§ 1º As penalidades serão aplicadas após regulamentação desta Lei pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O processo de imposição de penalidades observará as disposições da Lei Municipal nº 2.986, de 30 de junho de 2.020.

§ 3º Não se considerará reincidência a constatação de nova infração em prazo superior a doze meses do trânsito em julgado de punição anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 25 de outubro de 2.023.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/437F-FAAA-5823-9745 e informe o código 437F-FAAA-5823-9745

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 437F-FAAA-5823-9745

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 25/10/2023 14:57:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/437F-FAAA-5823-9745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 316, 24 de outubro de 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo especificado:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
24º	Braz Ferreira dos Santos	29.066.598-X	Motorista	II	8 A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2023

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5EC7-EAF1-18D3-5F1A e informe o código 5EC7-EAF1-18D3-5F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 26 /2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2019** para o cargo de **MOTORISTA (nomeado na portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019 e 29/08/2019**, e homologado pelos Decretos nº 4.866, de 09 de agosto de 2019 e n° 4.876, de 10 de setembro de 2019, a comparecer entre os dias **25 de outubro de 2.023 a 23 de novembro de 2.023,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a **OLIVEIRA $ ROCHA - MEDICINA DO TRABALHO** – atendimento em Itaberá/SP na **CLINICA CARDANO**, situada a Rua Treze de Maio, nº 372 – Centro, para a realização do exame médico pré-admissional.
O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, 24 de outubro de 2023

Assinado digitalmente

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 - CENTRO - FONE/FAX: (15)3562-1223 - CEP 18440-000 - CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5EC7-EAF1-18D3-5F1A e informe o código 5EC7-EAF1-18D3-5F1A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5EC7-EAF1-18D3-5F1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 25/10/2023 10:55:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5EC7-EAF1-18D3-5F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 317, 24 de outubro de 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo especificado:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
10 º	Gesiel Macedo Leandro	22.750.095-7	Operador de Máquinas	II	13 A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2023

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5EC7-EAF1-18D3-5F1A e informe o código 5EC7-EAF1-18D3-5F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 01 /2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** (nomeado acima), cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **31/08/2018 e 18/10/2018**, homologado pelo **Decreto Nº 4.771, de 01 de novembro de 2018**, prorrogado pelo **Decreto nº 5.389, de 12 de agosto de 2.022**, a comparecer entre os dias **25 de outubro de 2.023 a 23 de novembro de 2.023**, no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a **OLIVEIRA $ ROCHA - MEDICINA DO TRABALHO** – atendimento em Itaberá/SP na **CLINICA CARDANO**, situada a Rua Treze de Maio, nº 372 – Centro, para a realização do exame médico pré-admissional.
O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2018 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2018;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, 24 de outubro de 2023

Assinado digitalmente

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5EC7-EAF1-18D3-5F1A e informe o código 5EC7-EAF1-18D3-5F1A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5EC7-EAF1-18D3-5F1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 25/10/2023 10:55:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5EC7-EAF1-18D3-5F1A

Portaria nº 318, de 25 de outubro de 2.023.

Concede gratificação de serviço aos servidores municipais que atuam no apoio ao Programa Telemedicina.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei nº 3.312, de 04 de outubro de 2.023, que "institui gratificação mensal para servidores designados para atuação, no âmbito de gestão e de apoio ao Programa Telemedicina";

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor abaixo mencionado, a gratificação prevista no Art. 1º, da Lei nº 3.312, de 04 de outubro de 2.023, para a coordenação do Programa Telemedicina.

I - Fabiana dos Santos Klimeck

Art. 2º Fica concedido aos servidores abaixo mencionados, a gratificação prevista no Art. 2º, da Lei nº 3.312, de 04 de outubro de 2.023, para o apoio ao Programa Telemedicina.

I – Ivanize de Camargo Santos

II – Márcia Vilela

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023.

Paço Municipal, em 25 de outubro de 2.023.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AFC2-A7A4-1111-E7D2 e informe o código AFC2-A7A4-1111-E7D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFC2-A7A4-1111-E7D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 25/10/2023 15:35:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AFC2-A7A4-1111-E7D2

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 – PROCESSO Nº 312/2023

Considerando a habilitação das empresas CONSTRÓI LTDA e VITÓRIA & VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA; fica designada a data de 30 de outubro de 2023 às 09h00min para a abertura dos envelopes nº 02 de Proposta Comercial. A sequência do certame ocorrerá na sala do Setor de Licitações, no Paço Municipal. É facultativa a presença das licitantes. Paulo Henrique Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura.

.....